



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

ORIENTAÇÕES SOBRE O PONTO PARALELO

O PONTO PARALELO É A ÚNICA FORMA DO SERVIDOR PROVAR QUE ESTÁ EXERCENDO UM DIREITO GARANTIDO CONSTITUCIONALMENTE E NÃO FALTANDO INJUSTIFICADAMENTE AO SERVIÇO

Companheiros(as), a função do Ponto Paralelo é registrar, diariamente, a presença do Servidor na PARALISAÇÃO/GREVE e demonstrar que ele não está faltando ao serviço, mas, sim, exercendo um direito que lhe é assegurado na Constituição da República: a GREVE.

Ele é **INDISPENSÁVEL** para afastar a hipótese de o Tribunal de Justiça atribuir, à não assinatura diária do ponto oficial, abandono de serviço ou falta injustificada. Isto porque, se o Servidor não assinou o ponto oficial, não tem como o Tribunal saber se a falta se deu por adesão à greve ou por outro motivo.

Todos já estão cientes de que, durante as paralisações de um dia ou durante a greve, é possível que a Administração do TJES (*até numa tentativa de enfraquecer o movimento*), efetive o corte do ponto.

Caso isto ocorra, caberá ao **SINDIJUDICIÁRIO/ES** juntamente com a Comissão de Greve negociar junto à presidência do TJES a possibilidade de compensação dos dias parados (*mediante reposição dos salários eventualmente descontados*) e, se não alcançar êxito, resta à entidade buscar as vias judiciais para tentar reverter tal situação. Entretanto, sem o envio desse registro (Ponto Paralelo), **ANTES DA DATA DE FECHAMENTO DO PONTO OFICIAL PELO TJES**, tais medidas, por parte do Sindicato, ficam inviabilizadas.

Diante disto, ALERTAMOS: os Servidores precisam **enviar o ponto paralelo ao SINDIJUDICIÁRIO/ES (folhas de ponto paralelo DAS PARALISAÇÕES DOS DIAS 02 E 09 DE SETEMBRO) o mais rápido possível** (para que possam ser enviados).

A partir de sexta-feira, 12/09, esta providência **DEVERÁ SER DIÁRIA** (folhas de registro diário do ponto paralelo, do dia 12/09, até o término da greve). Caso decidam enviar por meio de fax (27) 3357 5000 PEÇAM A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO.



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

E, ainda, se o envio for por via e-mail (monica@sindjud.com.br) peçam a confirmação do recebimento também. **Nos dias que o Ponto Paralelo da greve for assinado, NÃO assine o ponto oficial do TJES, pois isso pode provocar sérios problemas.**

Além de assinar diariamente o Ponto Paralelo e enviá-lo ao Sindicato, conforme acima solicitado, é importante que os Servidores solicitem, à chefia imediata (*responsável pelo acompanhamento do ponto oficial do Tribunal nos locais onde houver*), que seja registrado, na folha de frequência e/ou no relatório de anomalias, a expressão: "exercício do direito de paralisação ou de greve" (conforme o caso e para os casos dos servidores que não estiveram no plantão).

Reiteramos a necessidade da manutenção de uma escala mínima de trabalho, durante o tempo em que a greve durar, em percentual de 30% (trinta por cento) dos Servidores ativos em cada setor. Isto, para assegurar, especialmente, o andamento dos serviços essenciais e o cumprimento das medidas urgentes.

Conforme já informado anteriormente, o Ponto Paralelo dos Oficiais de Justiça deverá ser assinado em folha exclusiva dos ocupantes desse cargo (à parte daquela destinada aos/às demais servidores/as). As orientações relativas à greve dos Oficiais de Justiça estão no site do SINDIJUDICIÁRIO/ES.